



## APOSENTAÇÕES-REFORMAS-SUBSÍDIO DE DESEMPREGO MUITO CUIDADO COM AS "RATOEIRAS" ÀS "SAÍDAS"

Factos. O SINTTAV tem o dever de informar e alertar os trabalhadores sobre os diversos aspectos relacionados com as "saídas", porque a "fobia" sobre este tema parece aumentar para níveis imagináveis, principalmente se nos lembrarmos e não nos podemos esquecer do compromisso assumido pelo Presidente Armando Pereira em reunião com os Sindicatos, quando afirmou claramente que não havia despedimentos, mas ao que estamos a assistir todos os dias é mesmo a "despedimentos encapotados".

Muito cuidado. Assim, neste contexto de grande preocupação em relação aos trabalhadores e do seu futuro, o SINTTAV decidiu fazer esta informação como alerta porque todos os cuidados são poucos para se evitar que outros trabalhadores possam cair na armadilha em que caiu o trabalhador cuja situação foi relatada no nosso comunicado.

Esta informação tem como objectivo principal transmitir aos trabalhadores um conjunto de dados que consideramos importantes, tanto para os que estão a ser contactados/pressionados para "rescindir", como para os que se aposentem/reformem, assim:

1. A idade legal de aposentação/reforma no ano de 2016 é de 66 anos e 2 meses, tanto para os subscritores da CGA como para os beneficiários do CNP/Segurança Social.
2. Uma carreira contributiva completa é atingida com 40 anos de descontos, tanto para a CGA como para o CNP.
3. Os trabalhadores com carreiras contributivas iguais ou superiores a 44 anos, no ano de 2016, cuja idade seja de 65 anos, poderão solicitar a passagem à situação de aposentação ou reforma, sem que lhe seja aplicado o factor de sustentabilidade, cujo valor é neste ano de 13,34%.
4. Aos subscritores da CGA, quando tenham idade igual ou superior a 55 anos e pelo menos 30 anos de carreira contributiva. Podem solicitar a aposentação antecipada, mas enquanto no activo, se rescindirem o contrato de trabalho ficam inibidos de o poder fazer.
5. Quando for solicitada a aposentação antecipada com penalização, a que se aplica é de 0.5% ao mês, (6% ano), desde a idade que os trabalhadores têm até há data normal de aposentação, mais o factor de sustentabilidade.
6. Os trabalhadores da PT-MEO, subscritores da CGA que eventualmente venham a rescindir o seu contrato de trabalho, devem solicitar antes à DRH o seu registo biográfico.

7. Os trabalhadores beneficiários da Segurança Social, só podem solicitar a pensão de velhice antecipada voluntária a partir dos 60 anos de idade e desde que tenham acumulados 40 anos de descontos para a Segurança Social (ver Decreto-Lei nº 10/2016).

#### Subsídio de desemprego

Para os trabalhadores terem direito ao subsídio de desemprego, é necessário que tenham trabalhado por conta de outrem pelo menos 360 dias nos 24 meses que antecedem o desemprego e ter registo na Segurança Social.

O valor do subsídio corresponde a 65% da remuneração de referência.

Porém, o valor máximo é de € 1048,05, o equivalente a duas vezes e meia o valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Ao fim de 6 meses, o subsídio, independentemente do seu valor, sofre uma redução de 10%

Como calcular a remuneração de referência, para apurar o valor do subsídio de desemprego?

A remuneração de referência corresponde à soma do que o trabalhador ganhou nos primeiros 12 dos últimos 14 meses, a contar do mês anterior ao da data do desemprego, incluindo Subsídios de Férias e de Natal, e dividir por 360-dias.

O tempo máximo a que um trabalhador tem direito ao Subsídio de Desemprego é de 38 meses, cujo valor é calculado em função de uma escala de idades que está publicada pela segurança Social.

Os trabalhadores da PT/MEO subscritores da CGA, passaram a ter direito ao Subsídio de desemprego, por força das alterações introduzidas a partir de 1/01/2011, data a partir da qual passaram a contribuir também para a segurança social, sendo que, até 31/01/2017 têm direito a 720 dias de subsídio de desemprego. A partir de 1/02/2017, passam a ter direito a 900 dias de subsídio de desemprego, por força do período de garantia de 6-anos.

Os trabalhadores que sejam confrontados com a aposentação por incapacidade devem ter em conta o decreto-lei 246/2015 de 20 de Outubro.

Ter consciência que independentemente da idade do trabalhador, quando aposentado por incapacidade, à data em que fizer a idade normal de aposentação é lhe aplicado o factor de sustentabilidade, com as normas que estiverem em vigor, o que quer dizer que passará a ser menor o valor da aposentação.

Nota. A Caixa Geral de Aposentações, I.P, mudou para o Edifício Pinta, sito na Rua Dr. Eduardo Neves, 9, 1054-001 Lisboa, junto à Estação de Entrecampos. Assim, caso necessite de deslocar-se aos serviços da CGA, designadamente ao atendimento presencial, ou à junta médica, tenha presente a nova morada.

Quaisquer dúvidas relações com estes temas ou outros contacte o seu Sindicato, concretamente o SINTTAV.

A HISTÓRIA MOSTRA, QUE SÓ VENCE E CONSEGUE OS SEUS OBJECTIVOS, QUEM NÃO CEDE NOS SEUS PRINCÍPIOS

A sindicalização sempre foi muito importante, ela é mesmo determinante para o reforço da ferramenta de defesa dos trabalhadores, o seu Sindicato.

Sindicaliza-te no SINTTAV para estares mais e melhor defendido.

SINTTAV, O MAIOR E MAIS REPRESENTATIVO SINDICATO NA PT/MEO E NO SECTOR

SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR  
CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL

SINTTAV, O SINDICATO QUE TE DEFENDE  
SINDICALIZA-TE NO SINTTAV